CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Duda Salabert - PDT/MG

Apresentação: 27/06/2024 20:41:31.217 - MESA
INC n.740/2024

REQUERIMENTO Nº _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, DE 2024

(Da Sra. Duda Salabert)

Requer o envio de Indicação à Excelentíssima Ministra dos Povos Originários, Sônia Guajajara, sugerindo que sejam demarcadas as Terras Indígenas em questão.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. que seja encaminhada a presente à Excelentíssima Ministra dos Povos Originários, Sônia Guajajara, sugerindo que sejam demarcadas as Terras Indígenas Morro dos Cavalos (SC), Toldo Imbu (SC), Xucuru Kariri (AL) e Potiguara de Monte-Mor (PB).

Sala das Sessões, 27 de junho de 2024.

Deputada DUDA SALABERT

PDT/MG

CD242237003600

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242237003600
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duda Salabert

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Duda Salabert - PDT/MG

Apresentação: 27/06/2024 20:41:31.217 - MESA
INC n.740/2024

INDICAÇÃO Nº _____, DE 2024

(Da Sra. Duda Salabert)

Sugere à Excelentíssima Ministra dos Povos Originários, Sônia Guajajara, que sejam demarcadas Terras Indígenas em questão.

Excelentíssima Ministra dos Povos Originários, Sônia Guajajara,

A presente indicação se justifica diante da relevância, e urgência, de se demarcar Terras Indígenas, pelo comando constitucional de garantia dos direitos inalienáveis, originários, indisponíveis e imprescritíveis dos povos indígenas do Brasil sobre suas terras (artigo 231, § 4o, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988).

Considerando que os dados sobre a cobertura de pastagens no país mostram que existe uma grande parcela do território brasileiro a ser priorizada para a melhoria da produtividade agropecuária, dispensando a abertura de novas áreas, como por exemplo a conversão de áreas florestadas para uso agropecuário no interior das terras indígenas.

Considerando que estas florestas produzem (co)benefícios para a transição econômica do país, com muito mais valor agregado do que aquele do uso da floresta para a produção de carne.

Considerando que, sim, é possível o Brasil continuar a ser uma potência na produção de alimentos utilizando os cerca de 270 milhões de hectares já em atividade agropecuária e de silvicultura e que é preciso investir na recuperação de pastagens degradadas, a fim de promover o uso racional e mais produtivo de tais áreas.

Considerando que, de acordo com a exposição de motivos da Medida Provisória nº 759/2016, que alterou a Lei n.o 11.952/2009, há cerca de 40 milhões de hectares de terras da União a serem destinados e que isso significa que há terras disponíveis para diversos usos e as demarcações das Terras Indígenas não

CD242237003600

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242237003600
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duda Salabert

Apresentação: 27/06/2024 20:41:31.217 - MESA
INC n.740/2024

inviabilizariam a equitativa distribuição de terras para outras necessidades e contingentes da população brasileira, como o setor da produção de alimentos.

Considerando que a economia da floresta, movimentada pelas comunidades indígenas e locais, precisa ser compreendida como um paradigma econômico do conhecimento e serviços ambientais, os quais devem e podem ser potencializados em conjunto com as dinâmicas tradicionais de uso e manejo dos territórios indígenas, que proporcionam a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos que toda a sociedade faz uso hoje e dependerá ainda mais no futuro.

Considerando que no Brasil cerca de 98% da área total das Terras Indígenas está preservada e que estas Terras são responsáveis por serviços ambientais essenciais à sociedade e à economia, como a regulação climática e do regime de chuvas, a manutenção dos mananciais de água, o controle de pragas e doenças e a polinização.

Considerando que ampliar as terras destinada à agropecuária, por meio da recuperação de pastagens e contenção dos desmatamentos causados pela expansão da fronteira agropecuária, é uma das alternativas tecnológicas que compõem os compromissos voluntários assumidos pelo Brasil para a redução das emissões de gases de efeito estufa, projetadas para 2020, entre 36% e 38,9%, estimando, assim, redução da ordem de 1 bilhão de toneladas de CO2 equivalente e que estes compromissos, embora em revisão, estejam em vigência.

Considerando que a regularização das Terras Indígenas por ora não demarcadas, além de não comprometer o agronegócio e outros setores econômicos no Brasil, atenderá a uma demanda de investimentos e de mercado consumidor que, cada vez mais, tem solicitado que o País respeite e fortaleça os instrumentos de proteção ambiental e de garantia de direitos aos povos indígenas.

Considerando que um estudo científico estimou que a região amazônica armazena quase 38% (86.121 MtC) dos 228.700 MtC encontrados acima do solo na vegetação lenhosa da América tropical, África e Ásia. Sozinhas, as Terras Indígenas do bioma Amazônia são responsáveis por armazenar 32,8% do Carbono acima da superfície da região (28.247 MtC), tratando-se de quantidade de carbono suficiente para alterar irreversivelmente os regimes climáticos e de chuvas em enormes escalas territoriais.

Considerando que num contexto de crise ambiental e climática que vivemos e da necessidade de que os instrumentos de Estado defendam, protejam

CD242237003600

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242237003600
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duda Salabert

Apresentação: 27/06/2024 20:41:31.217 - MESA
INC n.740/2024

e fortaleçam a partipação de grupos vulnerabilizados pelos efeitos das mudanças em políticas, planos, programas, projetos e ações relacionados ao endereçamento das mudanças climáticas, em consonância com o previsto no artigo 12º do Acordo de Paris, que afirma que "As *Partes devem cooperar para tomar medidas, conforme apropriado, para ampliar* ***a educação, a formação, a sensibilização do público, a participação do público e o acesso do público a informação sobre as mudanças climáticas, reconhecendo a importância dessas etapas para ampliar as ações previstas no presente Acordo***".

Considerando que o Acordo de Paris traz, em seu artigo 7º, que governos devem se comprometer com a implementação do Acordo com pleno respeito aos direitos humanos, em particular os direitos das comunidades vulneráveis, das populações indígenas, das comunidades tradicionais e dos trabalhadores nos setores afetados por políticas e planos correspondentes, e promovendo a participação equânime das mulheres e medidas sensíveis a gênero;

Considerando que a ciência já comprovou que as consequências das mudanças climáticas são sentidas e experimentadas de formas distintas pelos sujeitos em todas as partes do mundo, de acordo com seu gênero, classe, raça, etnia, posição geográfica, faixa etária, entre outros fatores.

Considerando que o Plano Nacional de Adaptação, em revisão, tem como princípio "A*branger as dimensões social, cultural e econômica para promoção da adaptação, considerando os grupos e populações particularmente mais vulneráveis, tais como populações indígenas, quilombolas, ribeirinhas, que precisam ser atendidas de forma multissetorial, regionalizada e prioritária, incluindo a aplicação de abordagens sensíveis ao gênero e com critérios raciais e étnicos*'.

Considerando o importante papel democrático que a Câmara dos Deputados e os respectivos parlamentares têm no planejamento de políticas, programas, projetos e ações, assim como na respectiva implementação, monitoramento e revisão destes instrumentos - com participação social.

Indica-se que o Ministério dos Povos Originários, em articulação com outros Ministérios, garanta:

- as demarcações das Terras Indígenas Morro dos Cavalos (SC), Toldo Imbu (SC), Xucuru Kariri (AL) e Potiguara de Monte-Mor (PB);
- a finalização do processo de demarcação das Terras Indígenas cujos processos administrativos de demarcação aguardam apenas a portaria declaratória, e que estão na relação enviada pelo Ministério dos Povos Indígenas ao Ministério da Justiça;

CD242237003600
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242237003600
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duda Salabert

Apresentação: 27/06/2024 20:41:31.217 - MESA
INC n.740/2024

Levando-se em conta os considerandos ora apresentados e as demandas postas, a presente indicação contribui para ecoar as demandas da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB), no âmbito do Acampamento Terra Livre, em conjunto com todas as organizações regionais de base (Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo (Apoinme), a Articulação dos Povos Indígenas da Região Sul (Arpinsul), a Articulação dos Povos Indígenas da Região Sudeste (Arpinsudeste), a Assembleia Geral do Povo Kaiowá e Guarani (Aty Guasu), a Comissão Guarani Yvyrupa, a Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (Coiab) e o Conselho do Povo Terena).

Sala das Sessões, 27 de junho de 2024.

Deputada DUDA SALABERT
PDT/MG

OBJETIVO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RELACIONADO A ESTA INDICAÇÃO



A presente indicação contribuir com o alcance da meta 10.2 da Organização do Brasil, “Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, de forma a reduzir as desigualdades, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, nacionalidade, religião, condição econômica ou outra.”



Pretende-se contribuir com a promoção de mecanismos que fomentam e potencializam as capacidades para o planejamento relacionado à mudança do clima e à gestão eficaz, garantindo a equidade de gênero.



CD242237003600
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242237003600
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duda Salabert

Apresentação: 27/06/2024 20:41:31.217 - MESA
INC n.740/2024

Pretende-se contribuir com a atuação ativa, efetiva e eficaz da Câmara dos Deputados no cumprimento de metas do Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 16.

CD242237003600

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242237003600
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duda Salabert